

LEI Nº 783 / 91

INTRODUZ NOVA MODIFICAÇÃO NO PARÁ-
GRAFO 3º DO ART. 4º DA LEI 740/91.

A Câmara Municipal de Ouro Branco
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo
4º da Lei 740, de 25 de janeiro de 1.991, passa a vigorar com
a seguinte redação:

§ 3º - Em qualquer das hipóteses
arroladas no parágrafo 2º deste artigo, o imóvel doado pelo
Município, reverterá ao patrimônio deste, salvo aqueles lotes
onde tenham sido construídas casas residenciais ou onde haja
obras para edificação destas, que serão repassadas aos beneficiário
do plano PAIH. na forma desta lei e contrato de financia-
mento celebrado entre a Caixa Econômica Federal e Agente Pro-
motor do Programa, sem se obrigar o município, no caso da re-
versão, indenização, seja a que título for ".

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 17 de setembro de 1991

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal